



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

**Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica concedido, a partir de 1.º de março de 2015, a revisão salarial geral anual, com base no INPC-IBGE, que corresponde a 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) sobre a remuneração básica dos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de São Sebastião do Oeste - MG.

**Art. 2.º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º**- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º (primeiro) de março de 2015.

São Sebastião do Oeste, 01 de abril de 2015.

**Dorival Faria Barros**  
**Prefeito Municipal**